
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a necessidade de estabelecer procedimentos relativos ao recolhimento de tributos municipais.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais previstas na legislação municipal de Marechal Deodoro,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos relativos ao recolhimento de tributos municipais;

RESOLVE:

Art.1º. O documento de arrecadação municipal relativa ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI e da Taxa de Licença de Localização, de Fiscalização de Funcionamento – TLF terá vencimento em 10 (dez) dias contados da data de sua emissão.

Parágrafo único. No que se refere a TLF, o prazo previsto nesta Portaria se aplica as hipóteses de pagamento da respectiva taxa em atraso ou quando da abertura de cadastro mercantil no decorrer do exercício corrente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro-AL, 29 de novembro de 2023.

ROSEANE SILVA TEIXEIRA BARBOSA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:917106B7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 30/11/2023. Edição 2185
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>